

Lei nº 1.399, de 03 de julho de 1963

"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras Providências"

A Câmara Municipal de Curitiba, Estado de Paraná, por seus Representantes, Deputado, em seu nome, Sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a instalação de Agências e Postos nos bairros dos Distritos, Vilas e Parques, deste Município.

Artº 2º) - Para atender ao que está estabelecido no artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 03 de julho de 1963

- Fernando G. Lopes - Pref. Municipal

- Salim Ily Barakat - Sec. de Gabinete